



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL 002

LEI Nº 415, de 25 de fevereiro de 1.985.

"Dispõe sobre pagamento de Abono aos funcionários Estatutários Municipais que se aposentam."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo II, do Decreto-Lei Complementar nº09, de 31.12.69;

FAZ SABER: Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono especial a todos funcionários estatutários do Município, quando da época de sua aposentadoria.

§ 1º - Para cada dois anos de efetivo serviço prestados à Administração Municipal o funcionário perceberá o valor equivalente a um mês de vencimento.

§ 2º - O abono a que se refere esta Lei será calculado com base nos vencimentos do funcionário na época da aposentadoria.

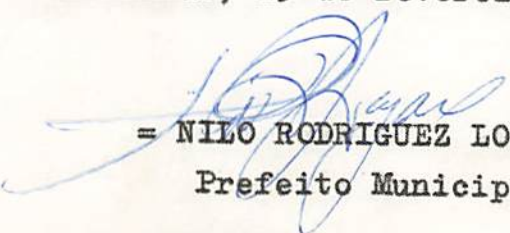
§ 3º - Não será computado para efeito desta Lei o tempo de serviço prestado na iniciativa privada.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, o crédito necessário para cobertura das despesas criadas pela presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 25 de fevereiro de 1.985.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Nilo Rodrigues Lemos
PREFEITO MUNICIPAL 003

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Em 25 de fevereiro de 1.985.

Anda Lucia Franco

=Secretária=